LEI N. 1399/010 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001

" AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO PARA ATENDIMENTO A EXCEPCIONALIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS "

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Major Vieira, autorizado a contratar em caráter temporário para atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos municipais na área de abastecimento de água, coleta e disposição de esgoto sanitário junto da empresa concessionária – CASAN/SC, em nosso Município.

Parágrafo Primeiro - A contratação dá-se em atendimento a necessidade e imperiosa manutenção e operação dos serviços afetos da Casan, de conformidade com o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, manifestados através de Convenio firmado entre o Município e empresa concessionária nº067/2001 de 28.08.2001 autorizado pela Lei Municipal nº 1.375 de 18.06.2001.

Parágrafo Segundo – Os servidores contratados por esta lei autorizativa serão providos pela CLT, em atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos, com prazo de vigência compreendidos entre 03.09.2001 a 31.12.2001, assim discriminados:

Cargo – Oficial Administrativo – Nível V – Nº de vagas 03 (três) – Valor salarial R$ 447,89 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), constantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2001

Major Vieira (SC), 03 DE OUTUBRO DE 2001

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal